



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 22 DE JULHO DE 2024

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

PODER EXECUTIVO

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLÂNEA/PB

JOSÉ ANDERSON BARBOSA DE SOUZA  
SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA

GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO

JUCIAN JAD DO AMARAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial ao Orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, Orçamento aprovado pela Lei nº 0017/2023 de 30/11//2023, no valor de R\$: 2.150.000,00(Dois Milhões Cento e Cinquenta Mil Reais), visando à criação de nova rubrica Orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (SEC. DE SAÚDE)**

**RUBRICA:**

10- SAÚDE

301- ATENCAO BASICA

2010- SAUDE PARA TODOS

2096- DESENVOLVER ATIVIDADES DO INCREMENTO PAP

33.90.30- Material de Consumo 1.450.000,00

3390.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 700.000,00

Recursos: 17063110-Transferencia Especial da União-Emendas Parlamentares Individuais

**TOTAL (R\$) 2.150.000,00**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI Nº 020/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente do exercício de 2024, no valor de R\$ 2.150.000,00 para execução do objeto do incremento PAP referente a receita de emendas especiais individuais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, no uso de suas atribuições legais que

**Art. 2º**- Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial a receita recebida através da Emenda Parlamentar Individual – Incremento PAP.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na Presente Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 22 DE JULHO DE 2024

Página | 2

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

## LEI Nº 021/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente do exercício de 2024, no valor de R\$ 500.000,00 para execução do objeto do incremento MAC individual e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, Orçamento aprovado pela Lei nº 0017//2023, de 30/11/2023, no valor de

R\$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), visando à criação de nova rubrica Orçamentária, conforme discriminação a seguir:

### 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (SEC. DE SAÚDE)

#### RUBRICA:

10- SAÚDE

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2010-SAÚDE PARA TODOS

2097 -DESENVOLVER ATIVIDADES DO INCREMENTO MAC

3390.30- Material de Consumo  
500.000,00

Recursos: 17063110-Transferencia Especial da União-Emendas Parlamentares Individuais.

**TOTAL (R\$) 500.000,00**


**Art. 2º**- Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial a receita recebida através da Emenda Individual Parlamentar.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na Presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 22 DE JULHO DE 2024

Página | 3

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**LEI Nº 022/2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente do exercício de 2024, no valor de R\$ 2.400.000,00 para execução do objeto do incremento MAC referente a receita de emendas especiais comissão de bancada e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, Orçamento aprovado pela Lei nº 0017/2023 de 30/11/2023, no valor de R\$: 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), visando à criação de nova rubrica Orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. DE SAÚDE)**

**RUBRICA:**

10- SAÚDE

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2010- SAÚDE PARA TODOS

2097- DESENVOLVER ATIVIDADES DO INCREMENTO MAC

Recursos: 17063120-Transferencia Especial da União-Emendas Parlamentares Bancada  
3390.30- Material de Consumo  
1.600.000,00

3390.36 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física  
100.000,00

3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
700.000,00

**TOTAL (R\$) 2.400.000,00**

**Art. 2º**- Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial a receita recebida através da Emenda Parlamentar Comissão - Bancada – Incremento MAC.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 22 DE JULHO DE 2024

Página | 4

## LEI Nº 023/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente do exercício de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução do objeto da estruturação da rede de serviços de ASSISTENCIA/SUAS – custeio e dá outras providências.

3390.30.00	-	Material	de	Consumo	260.000,00
3390.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			80.000,00
3390.39.00	-	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica			60.000,00
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>400.000,00</b>

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, Orçamento aprovado pela Lei nº 0017//2023, de 30/11/2023, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), visando à criação de nova rubrica Orçamentária, conforme discriminação a seguir:

### 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEC. DE ASSIST. SOCIAL

#### RUBRICA:

08- ASSISTENCIA SOCIAL

244- Assistência Comunitária

2015 –Gestão de Proteção da Assistência Social Básica

2098 –SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – CASA AZUL

Recursos: 1660.00.00-Transferencias de Recursos do FNAS

**Art. 2º**- Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial o excesso de arrecadação proveniente da receita recebida através de recursos federais da Assistência Social - MDS/FNAS/SUAS.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 22 DE JULHO DE 2024

Página | 5

## LEI Nº 024/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A ALMS – ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR MORADIA DE SOLÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR a A **ALMS – ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR MORADIA DE SOLÂNEA**, terrenos de propriedade do município, localizados no Loteamento SOLA VILLE, na zona urbana deste município.

**Art. 2º**- Os lotes a serem doados são os seguintes:

- I – Lote 1, Quadra B, medindo 8,40m x 20,00m;
- II - Lote 7 , Quadra B, medindo 12,80m x 20,00m;
- III - Lote 8, Quadra B, medindo 8,00m x 20,00m;
- IV - Lote 9, Quadra B, medindo 8,00m x 20,00m;
- V - Lote 10, Quadra B, medindo 8,00m x 20,00m;
- VI - Lote 11, Quadra B, medindo 8,00m x 20,00m;
- VIII – Lote 12, Quadra B, medindo 8,15m x 20,00m.

**Art. 3º** - Os imóveis estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob as Matrículas: 10.135, 10.141, 10.142, 10.143, 10.144, 10.145 e 10.146, respectivamente.

**Art. 4º** - Os referidos imóveis serão destinados a **ALMS – ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR MORADIA DE SOLÂNEA, exclusivamente para a construção de Moradias Populares.**

**Art. 5º** - Os imóveis objeto desta doação, reverterão ao patrimônio do município se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses não forem atendidas as disposições do art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

## LEI Nº 025/2024

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, faz saber que a



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 22 DE JULHO DE 2024

Página | 6

câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de servidores da Câmara Municipal de Solânea os cargos de provimento efetivo de Agente de Portaria e de Condutor de Veículos, Símbolo PL-CE-3 – Serviços de Apoio do Legislativo.

Parágrafo único – Os cargos de que trata o caput deste artigo terão sua forma de provimento, quantidade, simbologia, requisitos, atribuição, jornada de trabalho e remuneração definidos nos anexos I e II desta lei.


**Art. 2º** - O Anexo II da Lei 001/2006 passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do poder legislativo municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024

  
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito

ANEXO I

## DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	do	<b>AGENTE DE PORTARIA</b>
Requisito(s)		Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	de	30 horas semanais
Forma de investidura	de	Concurso público
Salário inicial		R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES		Zelar pela guarda do patrimônio da câmara municipal; exercer serviço de vigilância; controlar o ingresso e a permanência de pessoas nas dependências da Câmara, identificando, orientando e encaminhando-as aos setores desejados; fiscalizar a entrada e saída de objetos, equipamentos, mercadorias; comunicar, de imediato, à presidência toda e qualquer irregularidade que ocorra dentro do recinto da Câmara; fazer manutenção corriqueira nas dependências físicas da câmara; manter sob sua guarda as chaves do edifício da Câmara e de suas dependências; executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, determinadas por superior hierárquico.


Denominação do Cargo	do	<b>CONDUTOR DE VEÍCULOS</b>
Requisito(s)		Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B"
Jornada de Trabalho		30 horas semanais
Forma de investidura		Concurso público
Salário inicial		R\$ 1.412,00
ATRIBUIÇÕES		Conduzir, dentro das normas de trânsito e segurança, automóveis leves e outros veículos da Câmara; conduzir presidente, vereadores e funcionários em deslocamentos de trabalho, cursos, palestras, sessões, audiências ou qualquer outro evento ou destino solicitado; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência ou de carga que for confiada; recolher o veículo à garagem, quando concluídas as atividades do dia; manter o veículo em perfeitas condições de conservação e funcionamento; efetuar a limpeza interna e externa do veículo; providenciar o seu regular abastecimento de combustível, água e lubrificantes; fazer reparos de emergência e de rotina; verificar a documentação e equipamentos obrigatórios; comunicar ao chefe imediato qualquer anomalia constatada no funcionamento dos veículos; responder por multas de trânsito e danos cometidos em virtude de condução inadequada dos veículos; exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo, determinadas por superior hierárquico.

## ANEXO II

### QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS (R\$)						
			NÍVEL						
			I	II	III	IV	V	VI	VII
MEMBRO LEGISLATIVO	PL-CE-1	01	5.136,74	5.522,00	5.936,15	6.381,36	6.859,96	7.374,45	7.920,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	PL-CE-2	02	2.568,37	2.761,00	2.968,07	3.190,68	3.429,98	3.687,23	3.960,00
AUXILIAR DE ZELADORIA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA	PL-CE-3	03	1.412,00	1.517,90	1.631,74	1.754,12	1.885,68	2.027,11	2.177,00
AGENTE DE PORTARIA	PL-CE-3	02	1.412,00	1.517,90	1.631,74	1.754,12	1.885,68	2.027,11	2.177,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS	PL-CE-3	01	1.412,00	1.517,90	1.631,74	1.754,12	1.885,68	2.027,11	2.177,00

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024

  
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito